

Prefeitura Municipal de Montanha

Estado do Espírito Santo

Lei nº 663

Dispõe sobre criação de cargos.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Ficam criados os seguintes cargos de Provimento Efetivo:

Cargo	Carreira	Quantidade	Vencimentos
Operador de Máquina	V	01	R\$ 868,24
Motorista	IV	03	R\$ 583,23
Pintor	IV	02	R\$ 583,23
Técnico Agropecuário	IV	01	R\$ 583,23
Gari	I	30	R\$ 380,00
Auxiliar de Serviços Gerais	I	25	R\$ 380,00
Carpinteiro	III	02	R\$ 473,49
Farmacêutico	VIII	01	R\$ 1.678,09
Fisioterapeuta	VI	02	R\$ 1.153,26
Anestesista	VIII	01	R\$ 1.678,09
Médico Cirurgião	VIII	01	R\$ 1.678,09
Ortopedista	VIII	01	R\$ 1.678,09
Dermatologista	VIII	01	R\$ 1.678,09
Radiologista	VIII	01	R\$ 1.678,09
Médico Pediatra	VIII	01	R\$ 1.678,09
Geriatra	VIII	01	R\$ 1.678,09
Enfermeiro	VI	01	R\$ 1.153,26
Operador de Máquina Pesada	VI	01	R\$ 1.153,26

Art. 2º - Ficam criados os seguintes cargos de provimento em comissão:

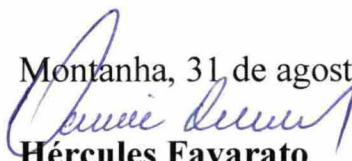
Cargo	Quantidade	Vencimento	
Diretor Escolar	01	R\$	1.309,00
Assistente Técnico III	04	R\$	440,00
Assistente Técnico IV	04	R\$	550,00
Auxiliar de Secretaria	10	R\$	385,00
Técnico em Informática	02	R\$	550,00
Assistente Social	01	R\$	770,00
Psicólogo	02	R\$	1.100,00

§ 1º – Os cargos de provimento efetivo criados por esta Lei, serão contratados pelo período de 11 (onze) meses, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal, devendo o Poder Executivo realizar concurso público dentro deste prazo.

§ 2º - Os cargos criados por esta Lei, serão vinculados por Decreto do Poder Executivo às Secretarias da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Montanha.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Montanha, 31 de agosto de 2007.


Hércules Favarato
Prefeito Municipal